



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 003/04, de 14/1/04

Dispõe sobre a Classificação da Despesa Orçamentária

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando a necessidade de manutenção da estrutura da Classificação Econômica da Despesa Orçamentária quanto a sua natureza, em conformidade com a Portaria CPO-2, de 30/12/2003; e

Considerando que todas as áreas desta Fundação, bem como as de apoio ao Instituto Florestal, demais Unidades da Secretaria do Meio Ambiente, Convênios e outras em que haja participação orçamentária e financeira da Fundação Florestal, deverão utilizar a Classificação da Despesa Orçamentária, discriminada no anexo I, em conformidade com o que dispõe esta Portaria, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Qualquer despesa a ser realizada deverá, obrigatoriamente, estar classificada, pelo solicitante, com o **item de despesa** específico, que é composto por 8 (oito) dígitos – X.XXX.XX.XX, conforme especificação no anexo I, onde, exemplificamos os gastos classificáveis em cada item.

Artigo 2º – **Solicitamos, ainda, atenção especial, aos usuários de adiantamentos para, no momento da solicitação de recursos, verificar se a despesa a ser realizada se enquadra no item de despesa solicitado, sob pena de rejeição da nota fiscal ou comprovante da despesa.**

Artigo 3º – Os códigos da classificação da despesa que compõem esta Portaria, deverão ser observados na elaboração das propostas orçamentárias, execução de despesas e controle interno dos orçamentos de cada área.

Artigo 4º – Caso exista alguma despesa que não se enquadre nos itens relacionados, o interessado, antes de sua realização, deverá entrar em contato com o Setor de Orçamento e Custos, através do ramal 227 (interno da FF) ou pelo tel. 6997-5027.

Artigo 5º – Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004 e revogando, a partir dessa data, a Portaria Normativa FF/DE/023/2003, de 19/5/03.

São Paulo, 14 de janeiro de 2004.

ANTONIA PEREIRA DE ÁVILA VIO

Diretora Executiva



ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3.190.XX.XX PESSOAL E ENCARGOS

3.190.11.12 Pessoal

Subsídios, vencimentos ou remunerações e vantagens do Pessoal Civil, regimes especiais de trabalho, adicionais por tempo de serviço, substituições, pró-labore, gratificações, inclusive a gratificação por substituição, cumulação de cargos ou funções de execução, abonos, prêmios de produtividade, salário de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e outras decorrentes de pessoal em serviço na entidade.

3.190.11.29 Pessoal – 13º Salário

13º Salário decorrente da folha de pagamento.

3.190.11.31 Pessoal – 1/3 Férias

Terço Constitucional sobre férias.

3.190.13.12 Outras Contribuições de Previdência Social – INSS

Encargos que a administração é obrigada pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com o recolhimento de contribuições para Institutos de Previdência.

3.190.13.13 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Encargos que a administração é obrigada pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com o recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.190.13.20 INSS – 13º Salário

Recolhimento de contribuições para Institutos de Previdência, relativo a 13º Salário.

3.190.13.21 FGTS – 13º Salário

Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo a 13º Salário.



3.190.13.22 Parcelamento de débito junto à Previdência Social

Parcelamento de recolhimento em atraso.

3.190.13.27 Encargos Patronais sobre Indenização por demissão

Recolhimento das obrigações patronais sobre indenização de demissão de empregado (INSS e FGTS).

3.190.16.11 Verba Honorária

Despesas decorrentes da distribuição de valores referentes aos honorários advocatícios concedidos em qualquer feito judicial à Fazenda do Estado.

3.190.46.01 Auxílio-Alimentação

Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos empregados da Administração Indireta, inclusive de caráter indenizatório.

3.190.94.12 Indenização por demissão de empregado

Despesas de natureza salarial resultantes do pagamento efetuado a empregados de entidades da administração pública, em função da perda da condição de empregado, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

3.190.94.15 Indenização por acidente de trabalho

Indenização por acidente de trabalho.



3.390.30.XX MATERIAL DE CONSUMO

3.390.30.10 Gêneros Alimentícios

Café, chá, achocolatados, leite, açúcar, água mineral, carnes, aves, peixes, frutas, verduras, legumes, cereais em grãos e farinhas em geral, massas alimentícias e ovos de aves.

3.390.30.21 Gasolina

3.390.30.22 Óleo Diesel

3.390.30.23 Álcool

3.390.30.24 Outros Combustíveis e Lubrificantes

Óleos, graxas para lubrificação, gás de cozinha e outros combustíveis e lubrificantes para uso automotivo e geral.

3.390.30.30 Medicamentos e Insumos Farmacêuticos

Medicamentos e insumos farmacêuticos para uso emergencial e de primeiros socorros (só remédios).

3.390.30.31 Material Médico-Odontológico, Laboratorial e Veterinário

Material biológico, farmacológico, laboratorial, hospitalar e ambulatorial (atadura, algodão, avental cirúrgico, cateter, fita adesiva, luva, sonda).

3.390.30.40 Material Educativo, Esportivo e Cultural (não sendo de distribuição gratuita)

Material para esportes e diversão (bolas, redes, uniformes e vestuário esportivo); de socorro e sobrevivência; livros didáticos (relativo ao ensino ou a instrução) e paradidáticos.

3.390.30.41 Material de Escritório, Papéis em Geral e Impressos

Material de escritório: papel sulfite, papel gloss, transparência (para impressora, copiadora e retroprojektor), laminado PVC adesivado (papel contact), pastas suspensas, colas, fitas adesivas, caneta, lápis, impressos, formulários prontos (DIRF, GARE, etc.), toner para copiadora, tesouras, grampeadores e perfuradores de papel (de pequeno porte).



Obs. 1: Caso seja necessária a contratação de terceiros para confecção do formulário, o mesmo deverá ser classificado em serviços no item 3.390.39.99.

Obs. 2: As aquisições em regime de adiantamento, só serão permitidas em quantidades mínimas para o consumo imediato e acompanhadas de declaração da indisponibilidade do material em estoque, assinada pelo Setor de Almoxarifado e Diretor Responsável.

3.390.30.50 Peças de Reposição e Acessórios

Materiais, peças e acessórios para manutenção, reposição e aplicação **em bens móveis**. Ex.: Pneus.

3.390.30.51 Ferramentas Avulsas não Acionadas por Força Motriz

Ferramentas avulsas, de pequeno porte, não acionadas por força motriz (máquina). Ex.: martelo, chave de fenda, tesoura de jardinagem, etc.

3.390.30.52 Material de Construção

Materiais **para reparos de imóveis**; material para instalação elétrica e eletrônica; material hidráulico; pisos e forrações; materiais, peças e acessórios para manutenção, reposição e **aplicação em bens imóveis**.

3.390.30.60 Suprimentos de Informática

Insumos de utilização em informática: disquete, formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, cartucho de tinta, toner para impressora, disco de CD-ROM e outros.

Obs.: As aquisições em regime de adiantamento, só serão permitidas em quantidades mínimas para o consumo imediato e acompanhadas de declaração da indisponibilidade do material em estoque, assinada pelo Setor de Almoxarifado e Diretor Responsável.

3.390.30.61 Peças, Acessórios e Componentes de Informática

Peças e acessórios de utilização em informática, tais como: placas de rede, som vídeo e mãe (motherboard), pente de memória, processador, etc.

3.390.30.90 Outros Materiais de Consumo

Material para fotografia e filmagem; material de proteção e segurança; uniformes civis; vestuário; sementes e mudas de plantas; substâncias e produtos químicos; material de acondicionamento e embalagem; material de cama e mesa, copa e cozinha; produtos de higienização; alimentação para animais (ração); e outros materiais de uso não duradouro.

3.390.XX.XX SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.390.14.01 Diárias e Ajuda de Custo

Compensação de despesas de alimentação, hospedagem/pousada e locomoção urbana aos funcionários CLT desta Fundação e os cedidos à esta Fundação, que se deslocarem da sede de sua Unidade por motivo de serviço, em caráter eventual ou transitório (entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o funcionário estiver em exercício em caráter permanente).

3.390.33.40 Regime de Quilometragem

Despesas com reembolso de quilometragem.

3.390.33.42 Passagens Aéreas

Passagens aéreas e taxas de embarque.

3.390.33.43 Locação de Veículos, Aeronaves e Outros

Fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

3.390.33.44 Vale-transporte

Fornecimento e/ou distribuição de vale-transporte.

3.390.33.45 Outras Despesas com Transportes e Locomoção

Passagens terrestres (ônibus, trem, metrô, taxi), taxas de embarque, e pedágio, inclusive do tipo eletrônico "Sem Parar".



3.390.35.01

Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria

Contratos com pessoas físicas ou jurídicas (contratadas através do Setor de Suprimentos e Licitações), prestadoras de serviços nas áreas de consultoria e assessoria técnica ou auditoria financeira ou jurídica, ou assemelhadas.

3.390.35.12

Encargos Sociais e Obrigações Fiscais

Decorrentes da contratação dos serviços descritos no item 3.390.35.01.

3.390.36.11

Remuneração de Serviços Pessoais

Serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta (contratadas através do Setor de Suprimentos e Licitações), tais como: serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício.

3.390.36.12

Encargos Sociais e Obrigações Fiscais

Decorrentes da contratação dos serviços descritos no item 3.390.36.11, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Imposto sobre Serviços – ISS e contribuição ao INSS.

3.390.36.16

Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais

Diárias e ajudas de custo a colaboradores eventuais.

3.390.36.99

Serviços Div de Manutenção e Conservação – P. Física

Serviços diversos de manutenção e conservação prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

3.390.37.95

Serviços de Vigilância

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial e controle de operação e fiscalização de portarias e edifícios, realizados por pessoas jurídicas para órgãos públicos.

3.390.37.96

Serviços de Limpeza

Prestação de serviços de limpeza; asseio e conservação predial, realizados por pessoas jurídicas para órgãos públicos.

- 3.390.39.06 Vale Refeição e Alimentação**
Aquisição e distribuição de vales-refeição ao empregado.
- 3.390.39.12 Serviços, Programas e Aplicativos de Informática**
Prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, incluindo o material empregado, tais como: cursos e treinamento, desenvolvimento e/ou implantação e/ou operacionalização de projetos de sistemas informatizados; programas e aplicativos de informática (*softwares*); acesso à *Internet*; assistência técnica a programas; remoção de vírus e etc.
- 3.390.39.15 Locação de Máquinas Reprográficas**
Locação de equipamentos.
- 3.390.39.18 Propaganda e Publicidade**
Serviços de divulgação.
- 3.390.39.20 Instalação e Manut de Equipamentos de Informática**
Prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, incluindo o material empregado, tais como: manutenção de equipamentos de informática, conserto de linhas de comunicações de rede, manutenção de sistema, manutenção dos pontos lógicos de Rede Novell e etc.
- 3.390.39.25 Correios e Telégrafos**
Serviços de correios, telex e telégrafos; entrega de malote (EBCT) e sedex.
- 3.390.39.36 Dedetização, Desinsetização e Desratização**
Prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, incluindo o material empregado, tais como: desratização, dedetização e desinsetização.
- 3.390.39.43 Jornais, Revistas e Periódicos**
Assinatura de jornais, revistas e periódicos ou aquisição avulsa.
- 3.390.39.45 Seguros**
Seguros em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal).

3.390.39.46 Assistência Médico-Hospitalar

Prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas para assistência médico-hospitalar.

3.390.39.80 Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis

Prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: manutenção, conservação e adaptação de bens móveis e imóveis, incluindo ou não o material empregado, quando for o mesmo fornecedor; retirada de entulho.

3.390.39.81 Reformas de Bens Imóveis

Prestação de serviços por pessoas jurídicas (contratadas através do Setor de Suprimentos e Licitações) para órgãos públicos, visando a execução de contratos para conservação, adaptação e reforma em edifícios públicos, que não envolvam modificações em suas estruturas básicas.

3.390.39.83 Serviços Gráficos

Prestação de serviços por pessoas jurídicas para execução de serviços gráficos, tais como: impressão de publicidade e propaganda (revista, livro, livreto, folders, folheto, cartaz, etc.), impressão de documentos contábeis (notas fiscais, duplicatas, faturas, recibos, etc.), impresso tipográfico (ofício timbrado, guia de recolhimento, formulário, etc.), impressão de formulário contínuo especial, adesivo, etiqueta, envelope, ficha, capa de processo.

3.390.39.92 Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento

Considera-se despesas miúdas e de pronto pagamento, as despesas com selos postais, materiais e serviços de limpeza e higiene, transportes urbanos, pequenos consertos, aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, artigos farmacêuticos ou de laboratório, **em quantidade restrita, para consumo próximo ou imediato** e outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Obs. 1: as despesas para **aquisição de produtos ou contratação de serviços em quantidades maiores que a necessidade real e imediata, deverão onerar os itens orçamentários próprios.**



Obs. 2: as despesas que **apresentarem quantidades maiores que o mínimo necessário ao consumo imediato, serão impugnadas e excluídas da prestação de contas, ficando o interessado pelo adiantamento, responsável pelo ressarcimento do valor equivalente à Fundação.**

Obs. 3: as despesas para **aquisição de produtos ou contratação de serviços, em quantidades normais de uso, deverão subordinar-se ao procedimento de compra desta Fundação, através do Setor de Suprimentos e Licitações, onde, cada área deverá efetuar sua programação de gastos, a fim de evitar contratações urgentes e imediatas.**

Obs. 4: os comprovantes das despesas deverão respeitar o duodécimo do valor solicitado, ou seja, **nenhum comprovante poderá ser maior que 1/12 do valor adiantado.**

3.390.39.93 Verba de Representação

3.390.39.99 Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica

Prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: estagiários (CIEE); entrega de correspondência (via motoboy); serviços de encadernação e emolduramento; serviços funerários; revelação de filmes e slides; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais encargos.

3.390.47.10 PIS/PASEP

Decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas – **PASEP.**

3.390.47.12 Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas – **IOF**, bem como os encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações de que trata este elemento.

3.390.47.15 Débitos do PASEP em atraso

3.390.47.16 Parcelamento do PASEP



3.390.47.17 Encargos do Parcelamento do PASEP

Encargos resultantes do pagamento em atraso.

3.390.47.20 Outras Obrigações Tributárias e Contributivas

Decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, tais como: COFINS, ICMS, ISS e outros impostos e taxas, bem como os encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações de que trata este elemento.

3.390.50.11 Energia Elétrica

Consumo de energia elétrica.

3.390.50.12 Telefone Fixa

Serviços de comunicações; habilitação de telefonia fixa.

3.390.50.13 Água e Esgotos

Consumo de água e esgotos.

3.390.50.17 Telefone Móvel Celular

Habilitação de telefonia móvel celular.

3.390.91.01 Sentenças Judiciais

Quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais movidas contra as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, inclusive ações trabalhistas.

Alimentar – Causas Trabalhistas, decorrente de salários

Não-Alimentar – Desapropriações

Incluem-se as despesas com sentenças judiciais em atraso no pagamento e recolhimento das obrigações patronais sobre os valores pagos ao interessado nas ações de reclamação trabalhistas.

Sentenças de Pequeno Valor, resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição, e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (Emenda Constitucional nº 30);
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição; e,



- c) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandatos de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

3.390.92.XX

Despesas de Exercícios Anteriores

Cumprimento do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe: "As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."



4.490.xx.xx INVESTIMENTOS

4.490.51.XX OBRAS E INSTALAÇÕES

4.490.51.10 Estudos e Projetos

Despesas com estudos e projetos.

4.490.51.11 Gerenciamento de Obras

Serviços de gerenciamento de obras.

4.490.51.30 Execução de Obras e Instalações

Início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriações de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: aparelhagem para ar condicionado central, elevadores, etc.

4.490.52.XX EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.490.52.10 Veículos

Embarcações; veículos motorizados carga, utilitário, passageiro, misto e especiais e reboques.

4.490.52.20 Equipamentos para Informática

Computadores, impressoras, equipamentos de: armazenamento de dados, entrada de dados, estabilização e proteção de energia, rede local, rede remota e demais componentes.

4.490.52.31 Máquinas e Motores

Máquinas e equipamentos para tipografia e gráfica, serralheria, marcenarias, carpintarias e serrarias, motores elétricos e equipamentos agrícolas.



4.490.52.32 Mobiliário em Geral

Mobiliário em geral.

4.490.52.33 Material Educativo, Cultural e Recreativo

Equipamentos para esporte, ginástica e recreação; suprimentos de uso didático, livros, coleções e materiais para acervo de bibliotecas.

4.490.52.34 Outros Equipamentos e Material Permanente

Equipamentos de lavanderia; abastecimento e lubrificação; preparação de solo; controle de pragas, doenças e geadas; refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e circulação de ar; combate a incêndios; segurança e salvamento; compressores; bombas; caldeiras e tanques; telefonia; rádio-comunicação; médico-hospitalares; fotográficos e cozinha; implementos e ferramentas de jardinagem; utensílios domésticos (fogões, geladeiras, freezer, baixelas e aparelhos de jantar); bandeiras, flâmulas e insígnias (distintivos); semoventes (animais); tratores sobre rodas e outros materiais permanentes.

4.490.52.35 Equipamentos e Mobiliário Médico-Hospitalar

Equipamentos, utensílios e mobiliários de uso veterinário, laboratorial e médico-hospitalares.

4.490.52.36 Armamentos

Armas convencionais.